



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**ATA DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO
E CULTURAL CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E O
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e quatro, às dez horas e vinte minutos, na sala de sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se sessão solene destinada à assinatura do Convênio de Cooperação Técnico-Científico e Cultural entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Tribunal de Contas da União, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Valmir Campelo, Presidente do Tribunal de Contas da União, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa. Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, declarou aberta a sessão solene, cumprimentou os presentes e, em seguida, solicitou ao Senhor Secretário a leitura dos termos do Acordo, verbis: "Acordo de Cooperação que entre si celebram o Tribunal de Contas da União e o Tribunal Superior do Trabalho para intercâmbio de informações e cooperação técnica, científica e cultural. Cláusula Primeira - Do objeto. O objeto do presente Acordo é o intercâmbio de informações, material bibliográfico, métodos e técnicas de trabalho e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelas partes, bem como dos respectivos recursos humanos. Cláusula Segunda - Das atividades abrangidas. As atividades decorrentes do presente Acordo abrangem: I - o intercâmbio de informações entre as Ouvidorias, visando a subsidiar ações correicionais das partes e ações de controle externo do Tribunal de Contas da União; II - o intercâmbio de informações a respeito de questões que proporcionem o aprimoramento dos serviços administrativos das partes; III - a promoção conjunta de eventos técnicos, científicos, culturais e de aperfeiçoamento de recursos humanos; IV - a participação de servidores de uma das partes em eventos técnicos, científicos, culturais e de aperfeiçoamento de recursos humanos promovidos pela outra, de acordo com a disponibilidade de vagas e os perfis definidos para os participantes; V - o intercâmbio de material bibliográfico e o acesso físico de servidores às bibliotecas mantidas pelas partes, bem com ao Espaço Cultural Marcantonio Vilaça, no Tribunal de Contas da União, e a museus e outras instalações destinadas à divulgação artística e cultural; VI - o empréstimo de equipamentos didáticos e de instalações físicas de uma das partes para realização de eventos técnicos, científicos, culturais e de aperfeiçoamento de recursos humanos promovidos pela outra, de acordo com

as respectivas disponibilidades e condições previamente ajustadas, observada a legislação pertinente. Parágrafo Primeiro - A realização de eventos que envolvam empréstimo de equipamentos ou instalações físicas, providências administrativas conjuntas ou ofertas de vagas, deve ser comunicada com antecedência de trinta dias, mediante troca de ofícios ou correspondências eletrônicas entre as unidades administrativas ou técnicas responsáveis; Parágrafo Segundo - O intercâmbio de informações entre as Ouvidorias deve ser feito mediante troca de ofícios ou correspondências eletrônicas entre aquelas unidades, quando se tratar de intercâmbio de métodos e técnicas de trabalho, ou mediante avisos das respectivas Presidências, quando se tratar de informação apta a suscitar ação correicional ou de controle externo; Parágrafo Terceiro - As partes signatárias devem indicar gestores responsáveis pela adoção de providências para execução das ações de intercâmbio previstas neste Acordo, dentro de limites a serem estabelecidos. Cláusula Terceira - Dos recursos financeiros. O presente Acordo não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e materiais bibliográficos emprestados por uma parte à outra. Cláusula Quarta - Da vigência. O presente Acordo vigorará por dois anos a contar de sua assinatura, terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e poderá ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo. Cláusula Quinta - Da alteração. O presente Acordo poderá ser alterado por meio de termo aditivo. Cláusula Sexta - Da rescisão. O presente Acordo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes ou por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições. Parágrafo Primeiro - A rescisão por iniciativa de uma das partes deve ser comunicada, mediante aviso da respectiva Presidência, com antecedência mínima de trinta dias, respeitado o término de qualquer atividade em andamento; Parágrafo Segundo - No caso de rescisão por inadimplência, ficam resguardados direitos e responsabilidades decorrentes do presente Acordo. Cláusula Sétima - Do foro. Fica eleito o Foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Cláusula Oitava - Dos casos omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ouvidos os setores técnicos e administrativos responsáveis pela execução do presente Acordo. Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma. Brasília-DF, em 19 de agosto de 2004." Na seqüência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro Rider de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que assim se pronunciou: "Senhor Presidente, Ministro Vantuil Abdala; Senhor Valmir Campelo, Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União. O evento já demonstra a importância que estamos emprestando a este Acordo de Cooperação entre o TCU e o TST. O intercâmbio entre as Ouvidorias permitirá, da nossa parte, as ações correicionais e, da parte de Vossa Excelência, Ministro Valmir, as ações de controle externo. O segundo item do Convênio que agora firmamos permitirá algo mais importante, que é o aprimoramento dos serviços administrativos, o que se tornará possível pelo intercâmbio de informações a respeito das questões administrativas. Esta, Senhor Presidente Valmir, é a nossa grande angústia. Sempre tivemos, temos e teremos o genuíno desejo de agir corretamente no estrito cumprimento da lei, atentos ao princípio da legalidade. Mas as dúvidas são muitas e não temos a quem recorrer até agora. Nos velhos tempos do antigo DASP, que foram em parte os meus primeiros tempos, toda a Administração Pública Federal - a Direta, a Autárquica e, agora, a Fundacional - fazia suas consultas ao DASP, que dispunha dos melhores especialistas em Direito e em matérias administrativas; os procuradores do DASP que respondiam as

consultas e davam as orientações. Havia, pois, uma ação preventiva, pedagógica, e nós, administradores, vivíamos menos angustiados. Aqueles procuradores não estavam sujeitos ao regime estatutário, tinham, portanto, toda isenção para o exercício de suas atribuições. Hoje, infelizmente, não é assim. Nossos assessores e assistentes, os dos senhores, os dos Juizes Federais de primeiro e segundo graus, os dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, os dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, todos estão regidos pelo mesmo regime jurídico e é muito difícil que possam oferecer uma interpretação isenta. Isto, em grande parte, a meu ver, explica os problemas da Administração Pública brasileira. Com este convênio, nosso pessoal poderá ter informações que aprimorem os nossos serviços, como poderá participar de eventos que propiciem a melhoria dos seus níveis técnicos. Afinal, são os senhores que ditam toda a orientação para a Administração Pública Federal, embora não aconteça preventivamente. Acabamos aprendendo com os nossos e os erros dos outros e isto não é bom. Muitas vezes, para nós, até as informações bibliográficas das matérias em estudo são difíceis de encontrar ou mesmo de saber que elas existem. É o TCU quem mais de perto lida com isso e, agora, com este convênio, poderemos compartilhar disso. Enfim, o que almejamos ardentemente é cumprir com serenidade as normas administrativas e não sermos colhidos por problemas que daríamos tudo para não ter acontecido e que, em grande parte, aconteceram por falta de informação, de orientação, de conhecimento. O Direito Administrativo, embora sumamente importante, é pouco estudado, é pouco divulgado, há poucos especialistas e os poucos que temos estão no órgão que Vossa Excelência tão bem preside. Queremos beber diretamente nessa fonte, para o bem de toda a administração deste País e, em particular, deste Tribunal. Daí a grande importância deste evento, pelo que agradecemos a sensibilidade e o alto espírito público de Vossa Excelência, tornando tudo isso possível. Muito obrigado." Dando prosseguimento à celebração do Acordo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro Valmir Campelo, Presidente do Tribunal de Contas da União, que assim se manifestou: "Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, eminente Ministro e amigo Vantuil Abdala; Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente desta Corte, Ministro Ronaldo José Lopes Leal; Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral, Ministro Rider de Brito; Senhores Ministros desta Corte aqui presentes; Senhor Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST, doutor Valério Augusto Freitas do Carmo; Senhores Diretores; Senhor Representante do Controle Interno; Senhores Secretários; Senhor Secretário-Geral de Administração do TCU aqui presente, Doutor Antônio José Ferreira da Trindade; Senhor Secretário-Geral das Seções aqui presente, Doutor Ricardo Melo; Senhor Secretário-Geral da Presidência, Dr. Paulo Medeiros; demais Secretários do TCU; minhas senhoras e meus senhores. Inicialmente, desejo agradecer ao Excelentíssimo Senhor Ministro Rider de Brito, digno Corregedor-Geral desta egrégia Corte, pelas palavras amáveis e esclarecedoras que fez neste momento. Fruto apenas de sua bondade e generosidade e pela amizade e admiração que tenho por Sua Excelência. Mas, eminente Ministro Presidente, é com grande satisfação que participo desta cerimônia tão significativa para mim. É com muito respeito que o TCU recebe, neste momento, a homenagem que o TST àquela Corte, na qual se celebra acordo de cooperação entre o Tribunal de Contas da União e o Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de promover o intercâmbio de informações, material bibliográfico, métodos e técnicas de trabalho e a cooperação técnicocientífica e cultural, visando ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas por ambas as Casas, bem como dos respectivos quadros funcionais. A importância do investimento no capital humano das organizações modernas é tema cada vez mais corrente. Foi-se o tempo em que a literatura especializada no gerenciamento de pessoas voltava-se

exclusivamente para o campo das entidades privadas. Atualmente, as novas práticas que se pretende adotar na administração pública, em todo o mundo, com a introdução dos recentes conceitos de gerenciamento, redução da máquina administrativa e gestão por resultados, impõem o contínuo aprimoramento do contingente de cada organização estatal, incluídos servidores, dirigentes e autoridades. O Tribunal de Contas da União e o Tribunal Superior do Trabalho, nesta oportunidade, ratificam seu alinhamento com essas tendências. Tanto um quanto outro despontam, hoje, como paradigmas no setor público, pela excelência de seus quadros funcionais, conquistada em virtude de árduos processos seletivos e constante treinamento de pessoal. Sinto-me honrado em estar compartilhando desta cerimônia com o ilustre Presidente e amigo Vantuil Abdala, que, com o apoio de seus Pares, aqui presentes, vem dirigindo com inteligência e transparência a nossa mais alta Corte da Justiça do Trabalho, mantendo a serviço do País o notável talento demonstrado ao longo dos seus 41 anos de exercício de Magistratura. Diante das admiráveis posições sustentadas em sua trajetória de homem público, é quase impossível descrever, em poucas palavras, a força da postura de Vossa Excelência, Presidente, em defesa dos princípios em que acredita. Contudo, Presidente Vantuil Abdala, eu não poderia deixar de ressaltar, neste momento, alguns aspectos do pensamento revelado pelo eminente jurista, cuja vida vem sendo marcada pelas manifestações intransigentes a favor da humanização das relações de trabalho. Admiro Vossa Excelência pela defesa que faz de pontos fundamentais a serem considerados na futura reforma trabalhista, ao ter como inegociáveis a segurança, as condições de higiene e a saúde do trabalhador, bem assim o princípio que veda a discriminação no trabalho, pois correspondem a postulados universais da dignidade de todo ser humano. Dentro dessa linha, louve-se ainda o empenho de Vossa Excelência ao combater o trabalho escravo, o qual avilta a condição das pessoas na atividade que lhes deveria dar honra, ou seja, no seu ofício cotidiano. Vem ao encontro desse elogiável posicionamento sua idéia de instalar Varas itinerantes da Justiça do Trabalho nas regiões de maior incidência desse tipo de exploração. Também não foge aos olhos de Vossa Excelência a futura reforma sindical, dada a experiência de quem já foi Juiz do Trabalho em São Bernardo do Campo, na região do grande ABC Paulista, no final da década de 70, época em que das greves dos metalúrgicos nascia o novo sindicalismo brasileiro. Sua justificada preocupação com tal assunto é no sentido de que essa reforma deve refletir a realidade de todo o País e não apenas do sindicalismo de São Paulo e do ABC Paulista, além de propugnar por melhor encaminhamento em relação aos conflitos do trabalho em serviços essenciais à população. Destaco, igualmente, a visão futurista de Vossa Excelência ao abraçar o ambicioso e ousado projeto de integrar a Justiça do Trabalho por meio da informática, o que resultará em maior celeridade na solução das demandas trabalhistas e maior facilidade para o acesso às Varas. Portanto, estamos todos de parabéns, por ter à frente da Justiça do Trabalho um dirigente que a percebe como uma instituição que deve ser permanentemente aperfeiçoada e adequada às novas exigências da realidade social, econômica e política do País, de forma a poder cumprir o papel histórico de ajudar a resolver ou conciliar os conflitos de interesses individuais ou coletivos próprios das relações de trabalho. Não tenho dúvida em afirmar que essa é também a visão - porque conheço muito - de todos os demais Ministros desta Casa. Por isso é que me sinto, eminente Ministro Vantuil Abdala, muito honrado de, aqui, comparecer para assinar este acordo de cooperação técnica, pela excelência que, hoje, esta Casa representa para o nosso País, pela seriedade e transparência de todo o seu corpo técnico de funcionários, particularmente dos Srs. Ministros desta conceituada Instituição. Que Deus continue a abençoar os passos de Vossa Excelência, a fim de mantê-lo nessa linha incansável de defensor ardoroso da

dignidade dos cidadãos no desempenho das atividades laborais." Na continuidade da sessão, o Senhor Secretário anunciou a assinatura, pelos Presidentes do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Contas da União, do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre as duas Cortes. Após a assinatura, assim se pronunciou o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala: "Senhores Ministros; Presidente Valmir Campelo; Senhores Juizes; Senhores Diretores; autoridades do Tribunal de Contas da União. Às vezes, somos surpreendidos e ficamos tomados de emoção. Estamos convencidos, Ministro Valmir, de que o povo brasileiro precisa acreditar que o dinheiro público é bem aplicado e que os impostos que paga são devidamente revertidos para a sociedade. A conscientização da sociedade é mais importante do que qualquer norma ou qualquer sanção. É preciso afastar essa idéia, arraigada no seio da sociedade, de que o dinheiro público é mal aplicado. Vivemos uma nova era no País: com total liberdade de imprensa, com acesso de todos às contas públicas, às aplicações, por meio dos recursos da informática, que nos dão não só essa possibilidade de acesso, mas uma capacidade muito maior de fiscalização, de acompanhamento e de checagem. Isto faz com que a sociedade passe a acreditar no bom uso do dinheiro público e, assim, a aceitar, mais naturalmente, a contribuição devida para essas finalidades. Quando todos nós contribuirmos com aquilo que é devido, todos pagaremos menos, pois muitos pagam mais, porque não são todos que pagam. Ministro Valmir Campelo, é neste sentido que quero apresentar em nome da Corte, em nome de todos os Juizes e Diretores aqui presentes, os cumprimentos ao Tribunal de Contas da União, que tem tido uma atuação, nos últimos tempos, inovadora, que vem, a público, para dizer que quer, primeiro, orientar, e, depois, sancionar. Primeiro, leva o conhecimento e, só depois, a restrição. Vai ao encontro da sociedade para dialogar, reunindo-se, com o público, em vários Estados do Brasil. Aproveito, neste momento, para anunciar que aceitamos a proposição do Ministro Valmir Campelo, no sentido de realizar um encontro entre os servidores da área técnico-financeira da Justiça do Trabalho com os técnicos especialistas, os experts do Tribunal de Contas, durante dois dias, aqui em Brasília, para, intensamente, fazerem um curso, acompanhando e discutindo todas essas questões, como o Tribunal de Contas da União já tem feito com outros tribunais. Agradecemos a Vossa Excelência, Ministro Valmir Campelo, a disposição de dar as mãos aos órgãos públicos de um modo geral e, especialmente, hoje, ao Tribunal Superior do Trabalho. Este apoio é indispensável para nós. A Justiça do Trabalho, hoje, tem o maior orçamento da União de todos os ramos do Poder Judiciário. Estamos, agora, instalando mais de duzentas Varas do Trabalho, o que significa que vamos ter um orçamento maior ainda, com vinte e quatro Tribunais espalhados pelo Brasil. Então, é natural precisarmos dessa orientação, acompanhamento, dessa ajuda. Precisaremos estar muito atentos a toda essa movimentação. Daí a importância deste convênio, desse curso e dessa aproximação. Agradecemos ao Tribunal de Contas da União e ao Ministro Valmir Campelo, dizendo a Vossa Excelência que esta Corte quer, à frente de toda a Justiça do Trabalho, acertar e ter toda transparência possível. Até porque, aqui, é a justiça do povo, e é preciso que o povo nela acredite, não só para propor ações, mas que acredite, também, na sua Administração, o que, afinal, reflete na própria prestação jurisdicional. Agradecemos às demais autoridades do Tribunal de Contas da União, aqui presentes e aos juizes dos Tribunais Regionais. Ministro Valmir Campelo, estão presentes, hoje, mais de dez juizes de Tribunais Regionais do Trabalho de vários Estados, que, naturalmente, levarão a notícia deste acontecimento, deste evento, aos seus Tribunais. Temos a presença de quase a totalidade do corpo diretivo deste Tribunal para prestigiar este ato. Agradecemos a todos e os convidamos para um coquetel na sala ao lado, para que possamos nos confraternizar." Não havendo outro pronunciamento, o Excelentíssimo Senhor

Ministro Presidente declarou encerrada a reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, e por mim subscrita. Brasília, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

Ministro VANTUIL ABDALA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária